

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.301, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.180.545,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.180.545,15 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                          |       |                     |              |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
| 742011236415068868 - UEPA    | 0661  | 339047              | 45.000,00    |
| 742011236415068868 - UEPA    | 0661  | 339036              | 150.000,00   |
| 742011236415068866 - UEPA    | 0661  | 339047              | 45.000,00    |
| 742011236415068866 - UEPA    | 0661  | 339036              | 250.000,00   |
| 742011236415068866 - UEPA    | 0661  | 339030              | 200.000,00   |
| 742011236415068468 - UEPA    | 0661  | 339047              | 15.000,00    |
| 742011236415068468 - UEPA    | 0661  | 339036              | 35.000,00    |
| 462021339215038841 - FCP     | 0301  | 339092              | 1.500.000,00 |
| 151011339215038842 - SECULT  | 0301  | 335041              | 800.000,00   |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339014              | 144.525,00   |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339018              | 604.608,00   |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339030              | 209.984,63   |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339033              | 64.306,90    |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339036              | 69.640,00    |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339039              | 4.517,68     |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 0301  | 339047              | 12.962,94    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 339018              | 30.000,00    |
| TOTAL                        |       |                     | 4.180.545,15 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.481, DE 04/02/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.